



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JATAÍ

EDITAL DE ABERTURA

EDITAL Nº 01, DE 23 DE OUTUBRO DE 2013, PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS A VAGAS DE ESTAGIÁRIO NA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JATAÍ

O Juiz Federal Diretor do Foro da Subseção Judiciária de Jataí - Goiás – Warney Paulo Nery Araujo – por meio deste, torna público que será realizada a III SELEÇÃO DE ESTUDANTES PARA ESTÁGIO NA ÁREA DE DIREITO – JUSTIÇA FEDERAL SUBSEÇÃO DE JATAÍ - GO para formação de cadastro de reserva para fins de preenchimento de vagas de estágio junto a esta Subseção, em conformidade com as instruções contidas neste Edital, em consonância com a Portaria nº 28, de 23 de outubro de 2013.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O processo de seleção limita-se a realização de prova objetiva.

2. INSCRIÇÕES

Poderão inscrever-se, gratuitamente, os acadêmicos do curso de Direito da **UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS – CAMPUS JATAÍ e FACULDADE CESUT – CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE JATAÍ**, instituições com a qual a Subseção Judiciária de Jataí mantém convênio para a concessão de estágio na referida área, que satisfaçam, preliminarmente, as seguintes condições:

a) comprovar a matrícula no 4º, 5º, 6º, 7º e 8º período do curso de Direito;

b) ter frequência regular no semestre em curso;

2.1 As **inscrições serão realizadas no período de 28 de outubro de 2013 a 08 de novembro de 2013**, na sede da Subseção Judiciária de Jataí – Rua Nicolau Zaidem, n. 1135, Quadra 45, Vila Fátima, CEP 75803-055, Jataí-GO, no período das 12h às 18h.

2.2 Os candidatos deverão dirigir-se ao local acima mencionado apresentando cópia **de documento com foto de identificação, o comprovante de matrícula para o semestre em curso (original e cópia), laudo médico para os portadores de deficiência e a ficha de inscrição disponibilizada no site www.jfgo.jus.br**, devidamente preenchida.

2.3 A inscrição deverá ser realizada pelo próprio candidato ou por terceiro munido de procuração com firma reconhecida.

3. DA AVALIAÇÃO

3.1. A prova objetiva será aplicada em local a ser informado oportunamente, e será realizada no dia **24/11/2013**, com **início às 09:00h horas e término às 12:00 horas**.

3.1.2 Os candidatos deverão comparecer munidos do documento de identidade e caneta azul ou preta.

3.1.3 Os candidatos deverão comparecer ao local de prova com pelo menos 15 (quinze) minutos de antecedência.

3.1.4 O programa da prova objetiva para os candidatos do curso de DIREITO é o que consta do Anexo I.

3.1.5 A prova para os candidatos do curso de DIREITO constará de 30 (trinta) questões objetivas (múltipla escolha) cada uma valendo 1 (um) ponto, cada uma com quatro opções de resposta, das quais apenas uma é correta.

3.1.5.1 As 30 (trinta) questões serão divididas da seguinte forma:

- ✓ 05 (cinco) questões de Direito Administrativo;
- ✓ 05 (cinco) questões de Direito Constitucional;
- ✓ 05 (cinco) questões de Direito Processual Civil;
- ✓ 05 (cinco) questões de Direito Processual Penal;
- ✓ 05 (cinco) questões de Direito Penal;
- ✓ 05 (cinco) questões sobre a Lei dos Juizados Especiais Federais.

3.1.6 Aos candidatos do curso de DIREITO não será permitido consultar qualquer material.

3.1.7 Serão anuladas as questões rasuradas ou com mais de uma opção assinalada na folha de resposta.

3.1.8 Anulada alguma questão da prova objetiva, pela Comissão, será ela contada como acerto para todos os candidatos.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JATAÍ

3.1.9 O gabarito das provas objetivas e a classificação preliminar serão divulgados pela Comissão Examinadora na data provável de 25/11/2013, às 15:00 horas.

3.1.10 A classificação dos candidatos constará de duas listas um para os portadores de necessidades especiais e outra para os demais.

4. DO RECURSO

4.1 No prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da divulgação do gabarito da prova objetiva e da classificação preliminar, o candidato poderá interpor recurso, que será julgado pela Comissão Examinadora em igual prazo, publicando-se, na sequência, o resultado definitivo da prova objetiva.

4.2 Os recursos devem ser fundamentados, sob pena de não serem conhecidos.

4.3 Não cabe recurso da decisão da Comissão Examinadora.

5. DIVULGAÇÃO

Os resultados preliminares e definitivos e a classificação final do processo de seleção serão publicados pela Comissão Examinadora, no placar de publicações administrativas da Subseção Judiciária de Jataí e no site www.ifgo.jus.br.

6. HABILITAÇÃO

Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, na escala de 0 (zero) a 30 (trinta), nota igual ou superior a 15 (quinze) pontos. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente.

6.1 Em caso de empate, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios:

- a) o candidato de período escolar mais avançado;
- b) permanecendo o empate, o candidato de mais idade.

7. DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

Em conformidade com a Resolução nº 208 do CJF de 04/10/2012 ficam assegurados aos portadores de deficiência 10%, calculado sobre o total do quadro de lotação de estagiários da Subseção Judiciária de Jataí, condicionada à comprovação, por laudo médico, a ser entregue na inscrição.

8. CONVOCAÇÃO

Os candidatos habilitados no processo de seleção serão convocados pela Subseção Judiciária de Jataí a preencherem as eventuais vagas de estágio existentes e/ou para formarem o cadastro de reserva, observando rigorosamente a ordem de classificação.

8.1 A convocação será feita, exclusivamente, por via telefônica, sendo anotados o nome do receptor, a data e a hora da ocorrência, não sendo de responsabilidade da Subseção Judiciária de Jataí a não transmissão do recado por terceiros nem a impossibilidade de contato em virtude de os dados fornecidos pelo candidato estarem incorretos ou desatualizados.

8.2 Convocado, o candidato deverá se apresentar à Seção de Desenvolvimento e Avaliação de Recursos Humanos da Subseção Judiciária de Jataí, no prazo de 72 (setenta e duas) horas da convocação, munido de duas fotos 3X4 recentes e portando os documentos:

- a) Cópias autenticadas do RG, CPF e Título de Eleitor;
- b) Certidões:
 - Antecedentes criminais expedidas pela Justiça Federal e Justiça Estadual da comarca onde reside;
 - Certidão de quitação com a Justiça Eleitoral.
- c) Atestado de saúde.

8.3 Preenchidos todos os requisitos de seleção, o candidato assinará o Termo de Compromisso, conforme o disposto na IN-13-01, do Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

A inscrição ao processo de seleção implica aceitação de todas as normas estabelecidas neste Edital.

9.1 - O programa de estágio obedece ao disposto na Lei nº 6.494/77, alterada pelas Leis nº 8.859/94 e 11.788/2008; Decreto nº 87.497/82, com regulamentação no âmbito do Tribunal Regional Federal da 1ª Região dada pela Instrução Normativa IN-13-01 e a Resolução 208 de 04/10/2012 do CJF.

9.2 - A duração do estágio é de 01 (um) semestre, prorrogável, a critério dos interessados, por, no máximo, três semestres, encerrando-se com a conclusão ou interrupção do curso, assim como no caso de desligamento da instituição.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JATAÍ

9.2.1 - O estágio firmado com pessoas portadoras de necessidades especiais não se submete ao limite temporal de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado até a conclusão do curso ou a colação de grau.

9.3 A carga horária a ser cumprida pelo estagiário são de 20 (vinte) horas semanais.

9.4 - A Subseção Judiciária de Jataí concederá bolsa de estágio no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais), mais auxílio transporte por dia presencial ao estágio.

9.4.1 - Será concedido ao estagiário Seguro contra Acidentes Pessoais.

9.5 - O estagiário terá direito a férias de 30 (trinta) dias, após um ano de estágio realizado.

9.6 - De acordo com a legislação vigente, o estágio supervisionado não gera vínculo empregatício.

9.7 - O prazo de validade do processo de seleção é 01 (um) ano, contado a partir da divulgação do resultado final e definitivo do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

9.8 - As questões omissas no presente instrumento serão dirimidas pelo Presidente da Comissão Examinadora.

10. DO CRONOGRAMA

Divulgação Edital	23/10/2013
Inscrições	28/10/2013 a 08/11/2013
Data da prova	24/11/2013
Divulgação do gabarito e Classificação preliminar	25/11/2013
Prazo recursal	26/11/2013 e 27/11/2013
Resultado final	02/12/2013

Jataí (GO), 23 de outubro de 2013.

WARNEY PAULO NERY ARAUJO
Juiz Federal
Subseção Judiciária de Jataí



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JATAÍ

ANEXO I – EDITAL Nº 01, de 23 de outubro de 2013

PROGRAMA DAS PROVAS OBJETIVA – CURSO DE DIREITO

DIREITO PENAL

1. Aplicação da lei penal
2. O fato típico: o fato típico, a conduta, o dolo e a culpa, o resultado, a relação de causalidade, tipicidade, consumação e tentativa, arrependimento posterior, desistência voluntária e arrependimento eficaz.
3. Crime funcional e de responsabilidade
4. Das causas excludentes da ilicitude
5. Do concurso de pessoas
6. Da extinção da punibilidade
7. Da prescrição
8. Dos crimes contra a ordem econômica e tributária (lei nº 137/90)
9. Dos crimes de sonegação fiscal (lei nº 4.729/65)
10. Do abuso de poder (lei nº 4.898/45)
11. Dos crimes contra a fauna, a flora e a pesca
12. Contrabando e descaminho
13. Dos crimes contra a administração pública
14. Dos crimes contra o patrimônio
15. Da ação penal
16. Crimes contra o sfm (lei nº 7.492/86)
17. Imputabilidade penal
18. Concurso aparente de normas ou de leis penais
19. Concurso de crimes
20. Das espécies de crime
21. Das espécies de pena

DIREITO PROCESSUAL CIVIL

1. Princípios constitucionais do processo civil
2. Ação. Conceito. Condições. Elementos. Classificação.
3. Princípios processuais
4. Jurisdição. Conceito. Atuação. Princípios. Limites.
5. Competência. Conceito. Critérios de determinação de competência. Conexão. Continência. Exceção.
6. Atos processuais. Tempo e lugar. Prazos. Nulidades.
7. Processo. Formação. Suspensão. Extinção.
8. Procedimento ordinário e sumário. Tutela antecipada.
9. Petição inicial. Contestação. Exceção e reconvenção.
10. Processo cautelar. Conceito. Pressuposto. Poder geral de cautela do juiz. Procedimento. Medida liminar.
11. Processo de execução. Lei de execução fiscal.
12. Procedimentos de jurisdição especial (contencioso e voluntário)

DIREITO CONSTITUCIONAL

1. Constituição. Conceito. Classificação.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JATAÍ

2. Controle de constitucionalidade. Ações declaratórias de constitucionalidade. Ações diretas de inconstitucionalidade. Lei nº 9.868/99.
3. Direitos e garantias fundamentais. Direitos e deveres individuais e coletivos. Direitos sociais.
4. Organização político-administrativa. Competência. União federal. Administração pública direta e indireta. Servidores públicos.
5. Processo legislativo. Emenda à constituição. Leis. Medidas provisórias. Cláusulas pétreas.
6. Poder judiciário. Supremo tribunal federal. Superior tribunal de justiça. Tribunais regionais federais. Justiça federal. Competência.
7. Ministério público. Advocacia-geral da união.
8. Sistema tributário nacional. Princípios gerais. Limitações ao poder de tributar.
9. Educação. Ensino superior.
10. Meio ambiente.
11. Índios.
12. Mandado de segurança individual e coletivo. "habeas corpus". "habeas data". Ação popular. Ação civil pública.

DIREITO ADMINISTRATIVO

1. Ato administrativo. Conceito. Atributos. Discricionariedade e vinculação. Classificação.
2. Administração pública. Princípios constitucionais.
3. Licitação. Conceito. Princípios. Dispensa e exigibilidade. Modalidades. Procedimento da concorrência, tomada de preços e carta convite.
4. Servidores públicos. Agentes públicos. Cargo, emprego e função. Normas constitucionais.
5. Processo administrativo. Modalidades. Princípios. Processo disciplinar. Sindicância.
6. Bens públicos. Classificação.
7. Controle da administração pública. Controle administrativo. Controle legislativo. Controle judicial.
8. Intervenção na propriedade e atuação no domínio econômico. Desapropriação. Monopólio.
9. Responsabilidade civil da administração pública.
10. Administração pública em juízo. Privilégios e restrições.
11. Poderes administrativos.

DIREITO PROCESSUAL PENAL

1. a) Princípios Processuais Penais na Teoria Geral do Direito e na Constituição Federal de 1988; b) Lei Processual Penal no Tempo e no Espaço; c) Interpretação da Lei Processual Penal.
2. a) Inquérito Policial e Arts. 65 a 69 da Lei nº 5.010/66; b) Fase Administrativa e Judicial da Persecução Penal; c) Ação Penal Pública e Privada.
3. a) Extinção da Punibilidade; b) Prescrição pela Pena em Abstrato e em Concreto (prescrição retroativa); c) Pagamento do Tributo nos Crimes de Sonegação de Impostos e Contribuições Sociais, Âmbito Material de Aplicação e Retroatividade do Art. 34 da Lei nº 9.249/95.
4. a) Jurisdição e Competência; b) Competência da Justiça Federal em Matéria Criminal (art. 109 da CF/88, Súmulas Aplicáveis do STJ); c) Sujeitos Processuais (Ministério Público, Imputado e Defensor), seus Atos Peculiares e Formas de suas Intimações em Juízo.
5. a) Exceções Processuais; b) Restituição de Coisas Apreendidas no CPP; c) Conexão, Continência e Unidade Procedimental (aplicabilidade da Súmula nº 52 do ex-TFR).
6. a) Citação do Réu, Efeitos da Revelia e Lei nº 9.271/95; b) Notificação, Intimação e Publicação em Face das Testemunhas, Ministério Público Federal, Defensor Constituído e Defensor Público (ou Advogado Dativo); c) Atos Processuais, Prazo, Preclusão e Encerramento da Instrução Criminal no Caso de Réu Preso.
7. a) Interrogatório; b) Tomada de Compromisso e Inquirição de Testemunhas; c) Carta Precatória, Rogatória e de Ordem.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JATAÍ

8. a) Denúncia (prazo, rol de testemunhas e requisitos); b) Defesa Prévia e Alegações Finais (facultatividade, prazo, preclusão probatória, cerceamento de defesa); c) Sentença Criminal (requisitos, prazo e conteúdo).
9. a) Prisões e Liberdades Provisórias; b) Habeas Corpus e Mandado de Segurança em Matéria Penal; c) Recursos de Apelação e em Sentido Estrito.
10. a) Procedimentos Judiciais para Apuração dos Crimes Afetos à Justiça Federal e que foram discriminados no programa de Direito Penal; b) Prova Ilegal Perante a Constituição Federal e o Atual Regime de Escuta Telefônica e Busca e Apreensão; c) Nulidade dos Atos Processuais.

JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS

1. Princípios que orientam os JEF's;
2. Competência dos JEF's;
3. Partes nos JEF's (quem pode ser parte, representação das partes);
4. Comunicação dos Atos Processuais (citação e intimação);
5. Medidas liminares nos JEF's;
6. Procedimentos nos JEF's;
7. Prazos nos JEF's;
8. Revelia nos JEF's (efeitos);
9. Execução nos JEF's (dispensa do precatório, auto-executoriedade da sentença);
10. Recursos (modalidades, cabimento e efeitos).